

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 16/2005,****de 8 de Fevereiro de 2005,****que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 179/2004 de 9 de Dezembro de 2004 ⁽¹⁾;
- (2) O Regulamento (CE) n.º 1592/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho de 2002, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil e que cria a Agência Europeia para a Segurança da Aviação ⁽²⁾ foi incorporado no presente Acordo pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 179/2004, de 9 de Dezembro de 2004, com as devidas adaptações;
- (3) O Regulamento (CE) n.º 1702/2003 da Comissão, de 24 de Setembro de 2003, que estipula as normas de execução relativas à aeronavegabilidade e à certificação ambiental das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos conexos, bem como à certificação das entidades de projecto e produção ⁽³⁾ deve ser incorporado no Acordo;
- (4) O Regulamento (CE) n.º 2042/2003 da Comissão, de 20 de Novembro de 2003, relativo à aeronavegabilidade permanente das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos aeronáuticos, bem como à certificação das entidades e do pessoal envolvidos nestas tarefas ⁽⁴⁾ deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

No Anexo XIII do Acordo, a seguir ao ponto 66o (Regulamento (CE) n.º 104/2004 da Comissão) é aditado o seguinte ponto:

«66p. **32003 R 1702**: Regulamento (CE) n.º 1702/2003 da Comissão, de 24 de Setembro de 2003, que estipula as normas de execução relativas à aeronavegabilidade e à certificação ambiental das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos conexos, bem como à certificação das entidades de projecto e produção (JO L 243 de 27.9.2003, p. 6)

⁽¹⁾ JO L 133 de 26.5.2005, p. 37.

⁽²⁾ JO L 240 de 7.9.2002, p. 1.

⁽³⁾ JO L 243 de 27.9.2003, p. 6.

⁽⁴⁾ JO L 315 de 28.11.2003, p. 1.

66q. **32003 R 2042**: Regulamento (CE) n.º 2042/2003 da Comissão, de 20 de Novembro de 2003, relativo à aeronavegabilidade permanente das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos aeronáuticos, bem como à certificação das entidades e do pessoal envolvidos nestas tarefas (JO L 315 de 28.11.2003, p. 1).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.ºs 1702/2003 e 2042/2003, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Fevereiro de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE, todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 179/2004 de 9 de Dezembro de 2004, consoante a que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, 8 de Fevereiro de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Richard WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.